

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA	1
1. OBJETO	1
2. JUSTIFICATIVA.....	1
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	3
4. PARCELAMENTO DO OBJETO.....	4
5. PREÇO.....	4
6. PRAZOS.....	5
7. SUSTENTABILIDADE	5
8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.....	5
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	5
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	7
11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	7
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	8
13. GARANTIA DO PRODUTO	8
14. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS.....	9
15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	9
16. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO	9
17. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	10
18. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	10
19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	10
20. MATRIZ DE RISCOS.....	10

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos para “Aquisição de um conjunto de anéis coletores do enrolador de cabos dos shiploaders, a fim de atender às necessidades anuais de manutenção corretiva e preventiva do Corredor de Exportação Leste do Porto de Paranaguá”, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este termo de referência visa a aquisição de um conjunto de anéis coletores do enrolador de cabos dos shiploaders com chave de fim de curso, a fim de atender às necessidades anuais de manutenção corretiva e preventiva do Corredor de Exportação Leste do Porto de Paranaguá.
- 2.2. O enrolador de cabos é o dispositivo responsável pelo enrolamento do cabo de alimentação do shiploader, permitindo sua movimentação ao longo do berço de atracação sem interrupção da conexão com o transportador de correias. Para evitar a torção do cabo durante o processo de enrolamento, a transmissão de energia elétrica é realizada por meio de anéis coletores, que atuam como pistas de contato, assegurando a passagem contínua de eletricidade enquanto o enrolador gira e o shiploader se desloca.
- 2.3. O enrolador de cabos é fabricado pela empresa STEMMANN e foi fornecido, já instalado, pela empresa TMSA, nos shiploaders SL01, SL02, SL03 e SL05, implantados em 2015. Trata-se de um projeto exclusivo da STEMMANN, cujos subcomponentes são produzidos sob medida e possuem fornecimento exclusivo.
- 2.4. Os anéis coletores, objeto deste processo de aquisição, não são intercambiáveis com componentes de outras marcas. Sua substituição implicaria a troca integral do enrolador de cabos, além do desenvolvimento de um projeto de adaptação específico para os shiploaders. Tal modificação elevaria o custo total em várias dezenas de vezes.
- 2.5. Diante do exposto, a aquisição dos anéis coletores deverá ser realizada por meio de contratação direta, na forma de inexigibilidade, junto ao fabricante original,

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

STEMMANN, com fundamento no Art. 65, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

- 2.6. Os desenhos técnicos e os detalhes de fabricação do enrolador de cabos constituem propriedade intelectual da STEMMANN, o que inviabiliza a obtenção da peça junto a fornecedores alternativos.
- 2.7. A aquisição do conjunto de anéis coletores possui caráter estratégico, pois possibilita sua utilização em qualquer um dos shiploaders citados, tanto em situações emergenciais quanto em manutenções programadas. Nesse sentido, é fundamental manter ao menos uma unidade sobressalente em estoque, garantindo a continuidade operacional, a confiabilidade e a segurança dos equipamentos. Atualmente, não há peças disponíveis em almoxarifado, e o prazo de fornecimento é de aproximadamente 90 (noventa) dias, o que reforça a necessidade da aquisição imediata, a fim de evitar paralisações prolongadas.
- 2.8. Conforme acordo de cooperação firmado entre as partes, a ATEXP tem responsabilidade de manutenção enquanto a APPA tem a responsabilidade de fornecimento de materiais.
- 2.9. A estimativa das quantidades de material a serem adquiridas foi baseada na necessidade de manutenção corretiva e preventiva dentro dos próximos 12 meses levantada pelo associado e oficializada através do protocolo 22.422.991-7.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANÉIS COLETORES

LOTE ITEM	REF. SAP	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QTDE.
1.1	1001256	CONJUNTO DE ANEIS COLETORES D420-2PE+6/400 + CX I304 900X690X1000MM E90 + HGES12-2/17 FL – EC N° de polos: 7, sendo 1 terra; - Corrente: máximo 400A; - Isolação: 500 Vca; - Grau de proteção: IP65. NCM/SH: 8544.49.00 Origem: 5	PÇ	1



Figura 1 - Conjunto de anéis coletores atuais retrabalhados após incidente. Foi alterada a quantidade de anéis de 6 para 5 de forma paliativa.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO



Figura 2 – Plaqueta do enrolador original

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1. Não será adotado o parcelamento do objeto, pois se trata de aquisição de um único bem.

5. PREÇO

- 5.1. A aquisição do conjunto de anéis coletores será realizada através de contratação direta por inexigibilidade de licitação conforme justificativas descritas no capítulo 2. Os valores a serem pagos por esta Administração nesta aquisição são baseados no orçamento realizado com a fabricante.
- 5.2. Não foi possível estabelecer comparação da proposta apresentada com preços praticados no mercado, em razão da inexistência de histórico de faturamento da empresa STEMMANN referente a este componente, visto que se trata de projeto desenvolvido sob demanda, com modelos e dimensões específicos para cada aplicação. Como referência, apresenta-se orçamento emitido pela empresa TMSA, fornecedora dos shiploaders, no qual a STEMMANN figura como subfornecedora do referido componente. Os orçamentos e respectivos valores encontram-se no Anexo II – Contratação por Inexigibilidade.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

6. PRAZOS

- 6.1. O prazo de entrega deste equipamento é de 90 dias a partir da emissão da ordem de compras.

7. SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Considerando o compromisso da Administração Pública com os princípios da gestão ambiental responsável, da eficiência no uso de recursos naturais e da promoção do desenvolvimento sustentável, torna-se essencial que os contratos firmados incorporem diretrizes que incentivem a adoção de práticas sustentáveis por seus executores.
- 7.2. A contratada deverá utilizar, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, embalagens preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, evitando plásticos de uso único e excesso de volume.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 8.1. O objeto deste procedimento licitatório se enquadra no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 9.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 9.8. Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9. Caberá a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina exigir que a Contratada apresente certificado de garantia válida mínima de 01 (um) ano dos materiais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.10. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 9.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.13. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de infrações, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Forma de entrega:

11.1.1. A ordem de Compra do objeto do presente termo deverá ser entregue em remessa única, não sendo, portanto, aceitável o parcelamento de uma Ordem de Compra específica.

11.2. Prazo de entrega:

11.2.1. O prazo para entrega será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de encaminhamento da Ordem de Compra por e-mail.

11.3. Condições de aceitação do objeto:

11.3.1. Todos os itens do objeto deverão ser entregues novos, sem qualquer avaria, devidamente embalado, identificado e com as especificações e quantidades explícitas na embalagem;

11.3.2. Recebimento provisório: no ato da entrega, por um responsável da Coordenadoria de Gestão de Materiais ou pelo fiscal do contrato para efeito de posterior verificação de conformidade com:

- As especificações técnicas contidas neste termo;
- A proposta técnica-comercial previamente aprovada pela APPA, observando-se os quantitativos e valores;
- E com as demais condições do edital.
- As Recebimento definitivo: em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e após verificações supra.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

11.5. A entrega poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as condições constantes neste Termo de Referência ou na Proposta Técnica-Comercial, devendo ser substituída no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no regulamento do Edital.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020, observando ainda os seguintes procedimentos:

12.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;

12.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

13. GARANTIA DO PRODUTO

13.1. Apresentar declaração de garantia do produto mínima de 1 ano, partir da data de entrega ou coleta do material:

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

14. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 14.2. Decorrido período superior a um ano, contado a partir da data da proposta da CONTRATADA, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 14.3. Os preços contratuais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 14.4. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 14.5. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à APPA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Os requisitos para habilitação no processo de compra de que trata este Termo de Referência são os constantes no Lei 13.303/2016 e RILC da APPA.
- 15.2. Por se tratar de componente específico, de aplicação restrita ao modelo em uso e sem possibilidade de intercambialidade ou aquisição por meio de fabricantes alternativos, a compra deverá ser realizada diretamente junto ao fabricante original dos anéis coletores. Nessa condição, em razão da existência de fornecedor exclusivo, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica.

16. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

- 16.1. O objeto deste termo de referência não admite a subcontratação.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

17. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Para o lote previsto neste Termo de Referência, a Contratante emitirá apenas 01 (uma) Ordem de Compra, vinculada à entrega integral do objeto contratado.

17.1.1. Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir um Recibo de Entrega (relacionando as Ordens de Compra e as Notas Fiscais de Venda) devidamente assinado pelo responsável do recebimento.

17.1.2. Caso haja discordância entre o material entregue e a Ordem de Compra emitida, a substituição do material é de total responsabilidade e expensas da Contratada.

17.2. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:

17.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.

17.2.2. Definitivamente, após a verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

18. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

18.1. A aquisição será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade por fornecedor exclusivo, desde que atendidas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Fica dispensada a exigência de prestação da garantia contratual pela contratada, nos termos do art. 246 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

20. MATRIZ DE RISCOS

20.1. Devido as peculiaridades do objeto, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes fica dispensada a matriz de risco, nos termos do art. 135 do RILC da APPA.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Paranaguá, 30 de setembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

Eng. Ronaldo Antonio Gnoatto
Coordenador Mecânica – CMECA



ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 7346/2025.

Documento: **ANEXOITermodeReferenciaAneisColetores.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Ronaldo Antonio Gnoatto (XXX.566.790-XX)** em 30/09/2025 11:26.

Inserido ao documento **1.696.540** por: **Ronaldo Antonio Gnoatto** em: 30/09/2025 11:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
edc9e96d0e1565b451a9f36e756f04e3.